

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 045/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
035/2023**

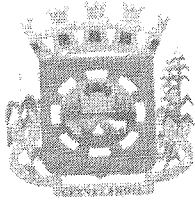
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RI  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTENCIA SOC  
destinado ao atendimento aos usuários oriundo  
Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

CONTRATO Nº 132/2023



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000000002

**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**Ofício nº 087/2023/SMS**

Clevelândia-Paraná, 01 de Março de 2023

**Ilustríssima Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Tendo em vista que o município esta com déficit de profissionais em diversas áreas da saúde,

Considerando que o Município esta com deficiência de Assistência Social para atendimento as demandas da Saúde,

Considerando também, a demanda crescente que necessita de atendimento específico de Assistente Social, a qual não estamos conseguindo atender já que há um grande número de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde municipal é a pública;

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado, e também não havendo outra forma de haver uma celeridade na contratação;

Outrossim, havendo o CONIMS Edital de Credenciamento nº 003/2019, em aberto para a contratação para Prestação dos Serviços necessários de ASSISTENTE SOCIAL.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de um profissional com carga horária de 40h semanais, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia e assim dar condições de ofertar a população um serviço essencial de maneira eficaz.

Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

  
**JACKSON ALVES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

00000003  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 51/2023**

|                          |   |                             |            |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO   | <b>Data da Solicitação:</b> | 08/03/2023 |
| <b>Organograma:</b>      | 0200100001 - Municípios Consorciados  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS. |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Chamamento Público nº 003/2019  |                             |            |
| <b>Observações:</b>      |   |                             |            |

|                     |             |           |   |         |           |
|---------------------|-------------|-----------|---|---------|-----------|
| 1                   | 7202156397- | 2.400,000 | Serv. ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20,0000 | 48.000,00 |
|                     | 1           |           |   |         |           |
| <b>Preço Total:</b> |             |           |   |         | 48.000,00 |

Pato Branco/PR, 08 de Março de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

**Assinantes**

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 08/03/2023 às 08:53:07 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

Y60

6LW

5W8

4DP



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 45/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 08/03/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Fonte             | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23   | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 48.000,00  |

Total Geral: R\$ 48.000,00

Pato Branco/PR, 08 de Março de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 08/03/2023 às 14:54:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

QRY

0M5

25G

95Z



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

00000007

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 45/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma     | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001          | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 48.000,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 48.000,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 48.000,00  |

Pato Branco / PR, 08 de Março de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**ADMIR EDI**  
**DALLA**  
**CORT:5853899**  
**2953**

Assinado digitalmente por ADMIR EDI  
DALLA CORT:58538992953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipia v5, OU=33416079000195, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.09 14:16:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Assinantes**

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 08/03/2023 às 11:33:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

Q20

914

94X

85P





**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente      |
| GENECI RODRIGUES CHAVES           | 981.488.859 (...) | Vice-Presidente |
| JEAN RICARDO DORSI                | 069.042.699 (...) | Membro          |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL  
CNPJ: 49.624.944/0001-29  
AV. DA LIBERDADE – HONÓRIO SERPA-PR – BAIRRO ARAUCÁRIA  
FONE: (46) 99940-3091  
**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de  
Saúde Setor de Licitações e  
Contratos  
Pato Branco – PR

O Interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO SAMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL

Telefones: (46) 99940-3091

e-mail: claudiasocial@outlook.com.br

Endereço Comercial: AV. DA LIBERDADE, 1310 CEP: 85548-00

Cidade: HONÓRIO SERPA Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 49.624.944/0001-29

Inscr. Municipal 5182

Banco do Brasil Ag: 0843-5 Conta Corrente n.º 22.889-3 Profissional que executará os serviços: CLAUDINEIA DE LIMA BORGES

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRESS: 14056 11º Região/PR

Área em de Interesse: ASSISTENTE SOCIAL

Município que será executado os serviços: CLEVELÂNDIA-PR

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: de segunda a sexta-feira das 08:00hr até as 12:00hr e 13:30hr até 18:00hr.*

*Honório Serpa-PR, 17 de Fevereiro de 2023.*

  
CLAUDINEIA DE LIMA BORGES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>49.624.944/0001-29</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/02/2023</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não Informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

|                                      |                       |                      |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV DA LIBERDADE</b> | NÚMERO<br><b>1310</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|

|                          |                                     |                                   |                 |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.548-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ARUACÁRIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>HONORIO SERPA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|

|   |   |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SHEYLABOLDORI@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(46) 9921-2276/ (0000) 0000-0000</b> |
|---|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/02/2023</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 10:45:40 (data e hora de Brasília).

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

Pelo presente Instrumento particular de Ato Constitutivo:

**CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, nascido(a) em 07/05/1985, nº do CPF 052.199.559-00, residente e domiciliada na cidade de Honório Serpa - PR, na AV DA LIBERDADE, nº 1310, ARAURARIA, CEP: 85548-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DA LIBERDADE, nº 1310, ARUACÁRIA, Honório Serpa - PR, CEP: 85548000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE ASSSISTENCIA SOCIAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ASSSISTENCIA SOCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 15/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Honório Serpa - PR, 15 de fevereiro de 2023

*Claudineia de Lima Borges*  
CLAUDINEIA DE LIMA BORGES  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 05219955900                      | CLAUDINEIA DE LIMA BORGES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 09:55 SOB Nº 41109097631.  
PROTOCOLO: 231162421 DE 16/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302220407. CNPJ DA SEDE: 49624944000129.  
NIRE: 41109097631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.  
CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

052.199.559-00

REGISTRO GERAL 9.734.268-7

REGISTRO CIVIL

C.NASC#084707-01-55-1985-1.00026.267.0011147-28

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2022

CLAUDINEIA DE LIMA BORGES

RENASC: ARESTIDES BORGES  
ERONDINA DE LIMA BORGES

DATA NASCIMENTO NATURALIZADA: 07/05/1985  
CORONEL VIMDA/PR

CIDADE EXERCÍCIO: IPR

Assinatura de Claudineia de Lima Borges  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 9.734.268-7

REGISTRO CIVIL

C.NASC#084707-01-55-1985-1.00026.267.0011147-28

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2022

Assinatura de Claudineia de Lima Borges  
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
052.199.559-00

Nome  
CLAUDINEIA DE LIMA BORGES

Nascimento  
07/05/1985

CODIGO DE CONTROLE  
B91D-F40A-12EF-8696



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:25:06 da dia 28/11/2022 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**  
CNPJ: **49.624.944/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:13 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **ADA0.6EE4.221E.1D99**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.624.944/0001-29  
**Razão Social:** CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL  
**Endereço:** AV DA LIBERADE 1310 / ARUACARIA / HONÓRIO SERPA / PR / 85548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022303201211372790

Informação obtida em 23/02/2023 10:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





FÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 49.624.944/0001-29

Certidão n°: 7452609/2023

Expedição: 17/02/2023, às 11:23:50

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **49.624.944/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO  
99

VÁLIDO ATÉ  
18/05/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL - CNPJ 49.624.944/0001-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 17/02/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|-----------|------------------------|--------|-------|------|
| 5182      | DA LIBERDADE           | 1310   |       |      |
| 812       | DA LIBERDADE           | 1310   |       |      |

ASSINADO DIGITALMENTE

SERVIDOR: DOUGLAS NONNEMACHER / CPF: 083.269.379-08

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS / MATRÍCULA: 1933001

DEP. DE FINANÇAS - SETOR DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E  
CADASTRO



Honório Serpa(PR), 17 de Fevereiro de 2023.

DOUGLAS NONNEMACHER



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDINEIA DE LIMA BORGES  
CNPJ: 49.624.944/0001-29  
Local da Sede: Honório Serpa - PR

Informações complementares:

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná"  
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 16 de Fevereiro de 2023

ANA MARIA DE

Assinado de forma digital por

SIQUEIRA

ANA MARIA DE SIQUEIRA

Dados: 2023.02.16 17:29:39 -03'00'

ANA MARIA DE SIQUEIRA

Distribuidor





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029480107-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.624.944/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL**

CNPJ: 49.624.944/0001-29

Razão Social: CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL

Senhor,

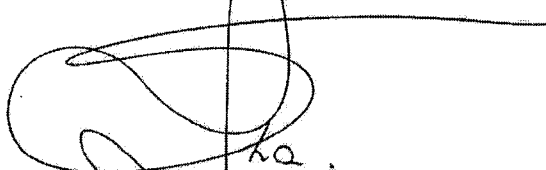
Informamos que a empresa não possui Balanço Patrimonial por motivo de ter sido aberta em 16 de fevereiro de 2023.

Honório Serpa-PR, 23 de Fevereiro de 2023.

Claudineia de Lima Borges.  
Representante Legal

Nome: Claudineia de Lima Borges

CPF: 052.199.559-00

  
Representante Contábil

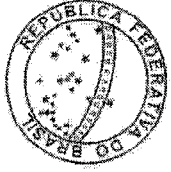
Representante Contábil

Nome: Sheyla Boldori

CPF: 031.292.729-09

CRC/PR 056916/O-0

**SHEYLA BOLDORI**  
Contadora CRC/PR 056916/O-0  
RG 7540033-9 CPF 031.292.729-09  
Av. 201 de Novembro - Curitiba - Paraná



# Faculdade Unilagos

DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - PARANÁ



A Diretora da Faculdade Unilagos

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
SERVIÇO SOCIAL,  
em 18 de dezembro de 2015, confere o título de  
BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL a

**Claudineia de Lima Borges,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 07 de maio de 1985,  
portadora do RG n.º 9.734.268 7/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa  
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2015.

  
Marcos Alberto Gunza  
Secretário Geral

  
Claudineia de Lima Borges  
DIPLOMADA

  
Marlene Graninho  
Diretora Geral

# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **21/07/2022** a **02/08/2022**, com carga horária de 30 horas.

Brasília, 02 de agosto de 2022



**Marcelo Narvaes Fideiro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Formação  
Cidadania



SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Proteção Social no SUAS à Indivíduos e Famílias em Situação de Violência e outras Violações de Direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial**, na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/04/2022 a 27/07/2022**, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 27 de julho de 2022

**Marcelo Narvaes Fiadeiro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO





# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: 052.199.559-00, concluiu, com aproveitamento, o curso **Interações Responsivas para Aprendizagem** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **11/04/2022** a **23/06/2022**, com carga horária de 25 horas.

Brasília, 23 de junho de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

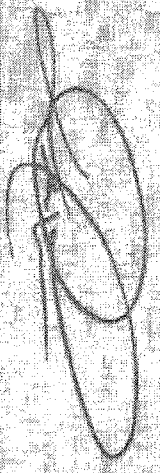
MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL

# CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES** concluiu o curso Gestão de projetos (Turma MAI/2022) com início em 26/05/2022 e com carga-horária de 10 horas.



Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/04/2022** a **17/05/2022**, com carga horária de **40 horas**.

Brasília, 17 de maio de 2022

  
**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Política Nacional sobre Drogas: O que os Gestores Estaduais e Municipais Devem Saber** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **28/04/2022** a **16/05/2022**, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 16 de maio de 2022

  
**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

970000029



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **EPPCF - A Promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **28/04/2022 a 09/05/2022**, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 09 de maio de 2022

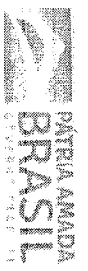


**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



00000000

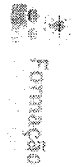


# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Atenção no SUAS a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/04/2022 a 06/05/2022**, com carga horária de 26 horas.

Brasília, 06 de maio de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA DE  
AVIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF nº **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Conhecendo a Família e a Comunidade** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **28/04/2022** a **28/04/2022**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 28 de abril de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Formação  
Profissional



SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



BÁTRIA UNIDA  
**BRASIL**  
REINICIANDO O BRASIL



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF nº **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Planejamento e Implementação de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Primeira Infância** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **25/03/2022** a **27/04/2022**, com carga horária de 40 horas.

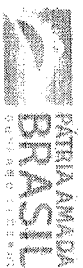
Brasília, 28 de abril de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





330000003



# Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**, CPF:052.199.559-00, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz: Dialogando com as famílias na modalidade a distância**, disponibilizado no período de 01/01/2022 a 01/03/2022, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E GESTÃO  
DA INFORMAÇÃO



*Ronaldo França Navarro*  
Ronaldo França Navarro  
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Planejando as Ações** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/04/2022** a **06/05/2022**, com carga horária de 10 horas.

Brasília, 06 de maio de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo



SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL



# CERTIFICADO

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **CLAUDIA (CLAUDINEIA DE LIMA BORGES)**, CPF: **052.199.559-00**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Práticas de Literacia Familiar nas Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **21/06/2022 a 23/06/2022**, com carga horária de 10 horas.

Brasília, 23 de junho de 2022

**Ronaldo França Navarro**  
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS



SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL

93000000



DATA CADASTRADA

# INFÂNCIAS EM TEMPOS DE COVID-19


*Certificando*

Certificamos que claudineia de lima borges participou do curso

## INFÂNCIAS EM TEMPOS DE COVID-19: CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, LÍDERANÇAS COMUNITÁRIAS E VISITADORES DOMICILIARES

promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e o Instituto da Primeira Infância – IPREDE, com apoio técnico da READS, na modalidade à distância, com carga horária total de 04 horas/aula, concluído no ano de 2021.

Data de Emissão: 28/01/22

  
Dr. Sirlivan Maia  
Presidente do IPREDE



Parceiro Técnico

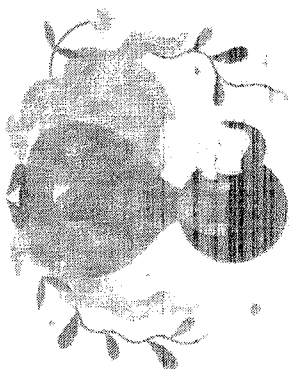
READS

  
Dra. Cristina Albuquerque  
Chefe de Saúde e HIV/AIDS do UNICEF



00000037

Unicef 



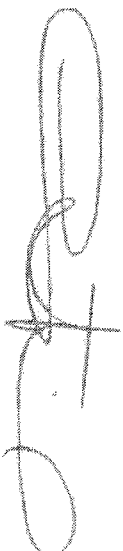
**Certificado**

**claudineia de lima borges**

concluiu o curso

**Amamentação e Alimentação Saudável na Primeira Infância**  
com carga horária de 40 horas

Concluído em 28/01/2022



**Cristina Albuquerque**

Chefe de Saúde e Desenvolvimento Infantil  
da Unicef no Brasil



# Certificado

Certificamos que **Claudineia de Lima Borges** participou do

## **CURSO PRIMEIRA INFÂNCIA E COMPETÊNCIAS FAMILIARES**

promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e o Instituto da Primeira Infância – IPREDE, com apoio técnico da READs, na modalidade à distância, com carga horária total de 10 horas/aula, concluído no ano de 2020.

Data de Emissão: 5/06/20

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

Dr. Sullivan Mota  
Presidente do IPREDE



*[Handwritten signature]*

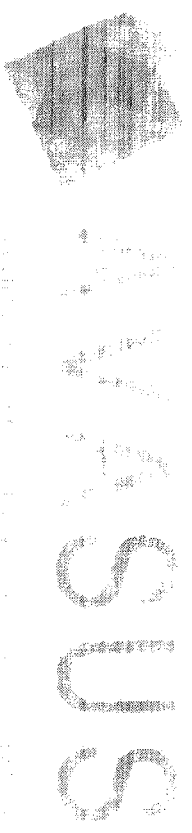
\_\_\_\_\_

Dra. Cristina Albuquerque  
Chefe de Saúde e HIV/Aids do UNICEF



Parceiro técnico

REPOS



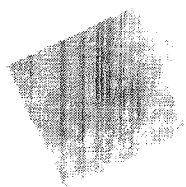
# Certificado

Certificamos que **Claudineia**, CPF **05219955900**, concluiu **08** de Jun de **2020** sua participação no módulo **Promoção do Envolvimento dos Homens na Paternidade e no Cuidado**, com carga horária de **60** horas/aula produzido por Ministério da Saúde (MS) e ofertado por Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **08** de Jun de 2020.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse:  
<https://avasus.ufrrn.br/mod/certificale/validar.php> e informe o código de verificação **VI-pdVCCV7T0e**

Logos of various institutions including UFRRN, SUS, and PATRIA AMADA BRASIL.

07000000



AVA SUS

# Certificado

Certificamos que **Claudineia**, CPF **05219955900**, concluiu **08 de Jun de 2020** sua participação no módulo **Pai Presente: Cuidado e Compromisso**, com carga horária de **12 horas/aula** produzido por Ministério da Saúde (MS) e ofertado por Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **08 de Jun de 2020**.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse:

<https://avasus.ufrrn.br/mod/certificafone/validar.php> e informe o código de verificação **SVYZoADIV**



MINISTÉRIO DA SAÚDE





**CERTIFICADO**

Código SIGEC/UEL N.: 2022-07284-0414610

Certificamos que

**CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**

participou do Curso:

**CURSO DE EXTENSÃO: QUESTÃO INDÍGENA E SERVIÇO SOCIAL**

promovido pelo(a) Outros Orgão Externos do Outros órgãos Externos, realizado no período de 15 a 29 de junho de 2022, com 40 horas de duração na MODALIDADE a DISTÂNCIA, obtendo 100% de frequência.

Londrina, 04 de Outubro de 2022.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<http://www.uel.br/validadocumento>

Código de validação deste documento: 5D8GK.9KL8W.JAS9U.GUFI8.94I9L.6JK5P

Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e  
Sociedade  
PROEX/UEL



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Documento nº: 00218/2023

Declaramos que o/a assistente social **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**, inscrito/a no CPF sob o nº **052.199.559-00**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **14056** desde **22/07/2021**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**Documento emitido em 09 de fevereiro de 2023**

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Profissional  
Serviços On-line  
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **9e351e7d-438f-4252-aa6d-855ac3554cac**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Documento nº: 00359/2023

Declaramos que o/a assistente social **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**, inscrito/a no CPF sob o nº **052.199.559-00**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **14056** desde **22/07/2021**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Ressaltamos que o/a profissional está quite com as anuidades até a presente data e apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Profissional  
Serviços On-line  
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:  
09c6d061-12b5-4880-89dc-0986667c8043

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *CLAUDINEIA DE LIMA BORGES* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Honório Serpa-PR, 01 de Março de 2023.*

  
CLAUDINEIA DE LIMA BORGES

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (AnexoII).

00000045



Endereço: Rua Engenheiros Robouças nº 1376  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-46  
Inscrição Estadual 101.80080-84  
Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA** FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE CLAUDINEIA DE LIMA BORGES MATRÍCULA 3385.4480  
ENDEREÇO AV DA LIBERDADE NÚMERO 1310 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.548-000 LOCAL HONORIO SERPA

ROTEIRO DE LEITURA 342-15-07-342-17592 HIDRÔMETRO Y21AA0415604-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA        | Turbidez | Cor | Sólido | Fósforo | Cálcio Total | Definição no verso |
|--------------------------------------|----------|-----|--------|---------|--------------|--------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas       | 5        | 5   | 5      | -1      | 5            |                    |
| Nº Amostras Realizadas               | 5        | 5   | 5      | 7       | 5            |                    |
| Nº Amostras que Atendem a Legislação | 5        | 5   | 5      | 7       | 5            |                    |

Comentário: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| ANO  | 1    | 2    | 3    | 4    | 5    | 6    | 7    | 8    | 9    | 10   | 11   | 12 |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|----|
| 2022 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | X  |
| 2023 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |    |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)**  
TX LIXO PREFEITURA **18,79**

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS      |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
|                   |        | ÁGUA         | ÁGUA ESGOTO |
| RES Mínimo        | 5      |              | 45,25       |

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

| 02/22 | 03/22 | 04/22 | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 | 10/22 | 11/22 | 12/22 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 11    | 14    | 11    | 12    | 14    | 11    | 11    | 8     | 8     | 6     | 0     |

| DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO (m³) | REFERÊNCIA |
|-----------------|--------------|------------------|---------------|--------------|------------|
| 29              | 20/01/2023   | 65               | 65            |              | 01/2023    |

| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DE CONSUMO (m³) ULTRADOS 3 MESES | VENCIMENTO |
|-------------------------------|--|------------|
|                               | 8                                      | 07/02/2023 |

| PREVISÃO PROXIMA | LEITURA | ÁGUA  | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL |
|------------------|---------|-------|--------|----------|-------|
| 22/02/2023       |         | 45,25 |        | 18,79    | 64,04 |

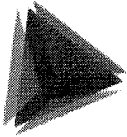
INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,53  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



CTRL: 3385.4480.0123.0111 ROTEIRO: 342-15-07-342-17592  
059F00333B749D0AE1A03393B105DE08EE38CB68539188E6D8B85500B6242C36

**SANEPAR** MATRÍCULA 3385.4480 REFERÊNCIA 01/2023 VENCIMENTO 07/02/2023 VALOR TOTAL 64,04  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Fornecedor                     |  |
| Tipo documento                 | CNPJ <input type="text"/>  |
| Número documento               | 49624944000129   |
| Nome                           | CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL                         |
| Tipo de Sanção                 | Todos <input type="text"/>                                       |
| Período publicação : de        | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/> até <input type="text"/>                    |
| Situação:                      | Todas <input type="text"/>                                       |
| Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



00000047

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/03/2023 06:35:24

**Informações da Pessoa Jurídica:**

CNPJ: 49.624.944/0001-29

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 035/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.624.944/0001-29, com sede na Avenida da Liberdade, 1310 - Bairro Araucária - Honório Serpa/PR - CEP 85.548-000, neste ato representado por Claudineia de Lima Borges portador do RG n.º 9.734.268-7 SESP/PR e CPF n.º 052.199.559-00.

Considerando o Ofício nº 087/2023 de origem do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional Assistente Social, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município e diminuir as filas de espera por este serviço.

Considerando que o Município está com deficiência de Assistência Social para atendimento as demandas da Saúde.

Considerando também, a demanda crescente que necessita de atendimento específico de Assistente Social, a qual o Município não está conseguindo atender.

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

| ITEM                                   | ÁREA DE ATENDIMENTO | QTDE<br>SESSÕES<br>ANUAL | VALOR<br>UNITÁRIO    | PROFISSIONAL                 |
|--|---------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------|
| 04                                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 2.400                    | R\$ 20,00            | CLAUDINEIA DE<br>LIMA BORGES |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b> |                     |                          | <b>R\$ 48.000,00</b> |                              |

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

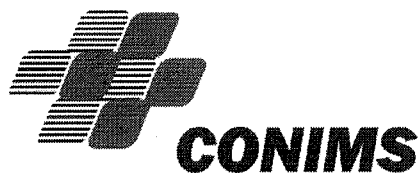
## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Clevelândia/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Claudineia de Lima Borges**, inscrito no **CRESS PR 14056** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

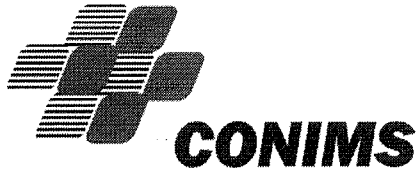
**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 08 de março de 2023.

**LHUANNA G. V. PERICO**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 08/03/2023 às 16:35:14 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 08/03/2023 às 16:40:41 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO


Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**O4K****R78****RGL****KRV**

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550<br>Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA<br>CEP: 85501-530 - Pato Branco | <b>Inexigibilidade de licitação</b><br><b>35/2023</b>    |
|   | Número Processo: 45/2023<br>Data do Processo: 08/03/2023 |

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**35/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 08/03/2023 06:44

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

| Item | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Marca | Valor Unitário                | Valor Total |
|------|---|-----------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1    | ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.400,000 | Serv.   |       | 20,00                         | 48.000,00   |
|      |   |           |         |       | <b>Total do Participante:</b> | 48.000,00   |
|      |   |           |         |       | <b>Total Geral:</b>           | 48.000,00   |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
MEMBRO

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 08/03/2023 às 08:53:05 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 08/03/2023 às 09:04:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 08/03/2023 às 13:46:45 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**6QL****58G****VGD****LPD**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 90/2023  
PROCESSO 45/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENET SOCIAL para realização de atendimentos em assistência social, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Clevelândia/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 035/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Clevelândia/PR – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/47
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 035/2023 – fls. 48/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 59/60

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

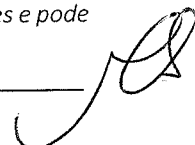
Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 87/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Clevelândia/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de assistente social para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode*





*representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que o concurso que o Município afirma que irá realizar é condição para a adesão a esse Edital.


Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 15 de março de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 91/2023  
PROCESSO 45/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL para realização de atendimentos em assistência social, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Clevelândia/PR.

#### III- III- RELATÓRIO

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 15 de março de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vanhucchi  
OAB/PR 35.313



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 447, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 448, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 449, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 450, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 451, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 452, DE 15 DE MARÇO DE 2023. Altera a composição da Comissão de Licitação para o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 253/2022. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 12/2022. O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizou processo de licitação...

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos. Divisão de Licitação - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, centro, CEP: 85.555-000, Palmas - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 12/2023

Ata de Resultado de Habilitação Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PORTAL DO SUDESTE

Prça. Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná. Cep. Postal nº: 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

PORTARIA Nº 1301/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 9.784/1999, resolve:

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 018/2023, visando apurar eventual descumprimento, referente aos autos de Licitação - Processo nº 152/2022 - Pregão 89/2022, para que instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 048 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, qualificando-os como de qualidade comum e de luxo.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br e http://www.dclarimunicipal.com.br/any/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 49/2023 b) Nr. Licitação: 38/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fomento de equipamentos de informática para gerenciamento e controle de rede de internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - SGCONIT, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes Adenor Luiz Onoatto.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 43/2023 b) Nr. Licitação: 39/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitação nº 1413/2021, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Valor Global: 1.843.118,40 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076 Data: 15/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 44/2023 b) Nr. Licitação: 40/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLÓGICA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes MARCELLA LUCIA ZAREMBSKI ANDRADE.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8665/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 34/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLÓGICA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 105.600,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 15/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 45/2023 b) Nr. Licitação: 35/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLÓGICA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes CLAUDINEIA DE A. B. BARBOSA ASSISTENTE SOCIAL.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8665/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 48.000,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 15/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 46/2023 b) Nr. Licitação: 36/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Marquês/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes PEREIRA & LAINFRANZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatador(a) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo: 47/2023 b) Nr. Licitação: 37/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 15/03/2023 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Marquês/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Bens Vendidos, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Bens. Includes ERIBERTO AGUILEIRA REYES.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aquisição de Equipamentos.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

|    |                      |   |
|----|----------------------|---|
| a) | Nr. Processo:        | 45/2023   |
| b) | Nr. Licitação:       | 35/2023 - IL  |
| c) | Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação  |
| d) | Data de Homologação: | 15/03/2023  |
| e) | Objeto de Licitação: | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR. consorciado ao CONIMS. |

|  |       |            |              |                 |
|--|-------|------------|--------------|-----------------|
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:                |       |            |              |                 |
|  | Un    | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
| CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL                     |       |            |              |                 |
| 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTENTE SOCIAL | Serv. | 2.400.000  | 20,0000      | R\$ 48.000,00   |
| Total fornecedor:  |       |            |              | R\$ 48.000,00   |
| Total geral:   |       |            |              | R\$ 48.000,00   |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: 18EA9470**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
35/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 48.000,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 15/03/2023

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**BCCD41F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

16/03/2023

Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos que irão integrar as redes de informática das unidades do CONIMS e devem ser compatíveis com o software para gerenciamento e controle de rede de internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - SGControl, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [próxima »](#)

Página 1 de 5

Voltar

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2023

Processo Adm.: 45/2023

Data do Processo: 08/03/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2023

b) Nr. Licitação: 35/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 15/03/2023

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

**CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**

1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Un.                      | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------|
| Serv.                    | 2.400,000  | 20,0000      | R\$ 48.000,00   |
| <b>Total fornecedor:</b> |            |              | R\$ 48.000,00   |
| <b>Total geral:</b>      |            |              | R\$ 48.000,00   |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 15 de Março de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 09:00:48 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

D4Y P0J XE3 8WQ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 48.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 15/03/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 08:59:56 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**JY0 6WM Y7K 0XL**





**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 132/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.624.944/0001-29, com sede na Avenida da Liberdade, 1310 - Bairro Araucária - Honório Serpa/PR - CEP 85.548-000, neste ato representado por Claudineia de Lima Borges portador do RG n.º 9.734.268-7 SESP/PR e CPF n.º 052.199.559-00.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Sra. Da Luz - Centro, Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 045/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL** destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **CLEVELÂNDIA/PR**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB



necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Claudineia de Lima Borges**, inscrita no **CRESS PR 14056**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretária Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS)

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB



e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.



**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-330 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB

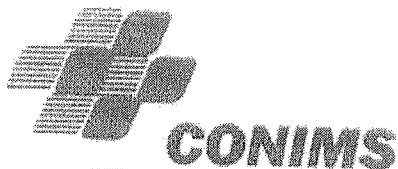


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor,

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PII - CEP: 85.501-580 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

**11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CO



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de março 2023.

*Claudineia de Lima Borges*  
**CLAUDINEIA DE LIMA BORGES**  
 CONTRATADA

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

*Rafaela Martins Losi*  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
 CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3530  
 E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88





## ANEXO I

| ITEM                            | ÁREA DE ATENDIMENTO | QTDE<br>SESSÕES<br>ANUAL | VALOR<br>UNITÁRIO | PROFISSIONAL                 |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| 04                              | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 2.400                    | R\$ 20,00         | CLAUDINEIA DE<br>LIMA BORGES |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL) |                     |                          | R\$ 48.000,00     |                              |

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CB

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/03/2023 às 08:14:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 03/04/2023 às 11:21:38 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 03/04/2023 às 14:35:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

DGP

1WK

RER

M05